

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1006610-93.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Acidente de

Trânsito

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Tendo em vista a satisfação da obrigação (vide dependente do RPV), julgo extinto este *cumprimento de sentença*, tendo no pólo ativo Olivia Carvalho da Silva Toledo, e no pólo passivo Prefeitura Municipal de Matão, com fulcro no art. 924, II do CPC.

Providencie a serventia a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017.

Transitada em julgado, providencie-se a baixa e arquivamento deste dependente.

P.I.

São Carlos, 26 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA